



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 340,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA	
	Ano
As três séries	Kz: 1 150 831,66
A 1.ª série	Kz: 593.494,01
A 2.ª série	Kz: 310.735,44
A 3.ª série	Kz: 246.602,21

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás

Decreto Executivo n.º 75/23:

Revoga o Decreto Executivo n.º 67/23, de 17 de Maio, que autoriza a Pluspetrol Angola Corporation a ceder 68,75% correspondente à totalidade do seu interesse participativo no Contrato de Partilha de Produção do Bloco Sul da Zona Terrestre de Cabinda à ACREP — Exploração Petrolífera, S.A., e a mudança de operador do Bloco Sul da Zona Terrestre de Cabinda.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 76/23:

Aprova o Regulamento dos Exames Nacionais — 1.ª Fase de Generalização e do Estudo Diagnóstico para a 6.ª Classe do Ensino Primário e para a 9.ª e 12.ª Classes do Ensino Secundário Geral, para o presente ano lectivo 2022/2023. — Revoga toda a legislação que contraria o disposto no presente Diploma.

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS, PETRÓLEO E GÁS

Decreto Executivo n.º 75/23 de 26 de Maio

Mediante o Decreto-Lei n.º 6/99, de 25 de Fevereiro, foi outorgada à Concessionária Nacional, uma concessão exclusiva para o exercício dos direitos mineiros de prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na área de Concessão do Bloco Cabinda Sul;

Considerando que, por Decreto Executivo n.º 67/23, de 17 de Maio, autoriza a Pluspetrol Angola Corporation a ceder à ACREP — Exploração Petrolífera, S.A. 55% correspondente à totalidade do interesse participativo no Contrato de Partilha de Produção do Bloco Cabinda Sul.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com as ali-

neas a) do n.º 4 e a) do n.º 5, ambas do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, e a alínea b) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 159/20, de 4 de Junho, determino:

ARTIGO 1.º (Revogação)

É revogado o Decreto Executivo n.º 67/23, de 17 de Maio, Diploma que autoriza a Pluspetrol Angola Corporation a ceder 68,75% correspondente à totalidade do seu interesse participativo no Contrato de Partilha de Produção do Bloco Sul da Zona Terrestre de Cabinda à ACREP — Exploração Petrolífera, S.A. e a mudança de operador do Bloco Sul da Zona Terrestre de Cabinda.

ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás.

ARTIGO 3.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Maio de 2023.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.

(23-3686-A-MIA)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 76/23 de 26 de Maio

Havendo a necessidade de se aprovar o Regulamento dos Exames Nacionais — 1.ª Fase de Generalização e dos estudos Diagnósticos no Ensino Primário e Ensino Secundário